LEI MUNICIPAL Nº 1.920, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e em eventos que contem com a participação financeira do Município ou dependam da expedição de alvará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa:

Art. 1° Fica assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o direito ao pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em atividades culturais e em eventos que contem com a participação do Município ou dependam da expedição de alvará, tais como espetáculos cinematográficos, teatrais, musicais, desportivos, circenses, de dança, exposições, feiras, rodeios e similares, realizados no município de Santo Augusto, na conformidade desta Lei.

Parágrafo único. Por ocasião da concessão do benefício financeiro ou da expedição do alvará pelo Município, o responsável pela realização do evento receberá cópia desta Lei que deverá ser afixada em local visível ao público, junto aos locais de venda de ingressos.

Art. 2° Esta Lei não será aplicável na hipótese dos ingressos serem oferecidos com descontos em percentual igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor nominal.

Art. 3° Serão beneficiados por esta Lei todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso, que portarem Carteira de Identidade, que comprove a idade referida.

Parágrafo único. O documento de identidade deverá ser apresentado no ato da compra do ingresso e no momento do acesso do beneficiário aos locais onde se realizem as atividades descritas no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 08 de maio de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração